

TERMO DE COMODATO Nº 02/2022

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO 7º BPM E DO CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MARTINHO CAMPOS.

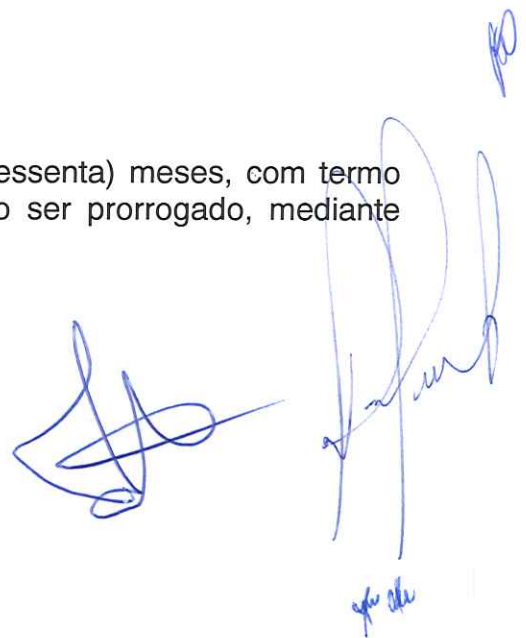
A Polícia Militar de Minas Gerais, através do Sétimo Batalhão de Polícia Militar, neste ato representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel PM Renato Pinheiro Batista, portador do CPF nº 032.959.916-00 e Carteira de Identidade nº M-4.034.879, nos termos do art. 7º da Resolução 4234 de 11 de Dezembro de 2012, Resolução nº 4219 de 19 de junho de 2012 e Art. 579 à 585 da Lei nº 10.406 de 10Jan02 (Código Civil), doravante denominada **COMODATÁRIA** e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Martinho Campos, CNPJ **18.866.309/0001-24**, sede à Rua Pitangui, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Martinho Campos/MG neste ato representado pela Sr. Francisco Maccami Filho, Presidente do CONSEP, inscrito no CPF sob o nº 176.240.616-00, portador de RG nº M-660.788-SSP/MG, doravante denominado **COMODANTE**, ajustam entre si o presente Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Contrato de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito do veículo marca MITSUBISHI, modelo L200/Triton SPO Outdoor, ano 2021/2022, Diesel, placa RTS-2H13, chassi 93XDJKL1TNCM50473, no valor de R\$ 208.990,00 (duzentos e oito mil novecentos e noventa reais), de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA no policiamento ostensivo na área do 2º Pelotão da 118ª Cia PM, com ênfase no Patrulhamento na Zona Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente comodato é de 60 (sessenta) meses, com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por acordo entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA **Da Rescisão**

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor**

Para a completa execução deste Termo é atribuído o valor de 208.990,00 (duzentos e oito mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente comodato serão custeadas através do Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (P.A.R.O) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA **Das Obrigações**

6.1 Obrigações da COMODANTE:

- 6.1.1 Aceitação, pelo Comodante ou cedente, das restrições contidas nas normas da Polícia Militar;
- 6.1.2 entregar o veículo a PMMG com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual quitados;
- 6.1.3 Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria de Fazenda anualmente;

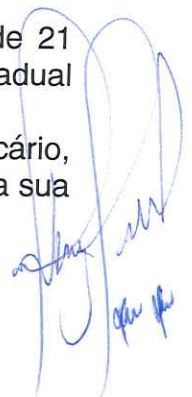
6.2 Obrigações da COMODATÁRIA:

- 6.2.1 Fazer gestão junto ao DETRAN para obter a isenção da Taxa de Licenciamento de Veículo;
- 6.2.2 Zelar pela manutenção e preservação do veículo;
- 6.2.3 Efetuar manutenções preventivas e corretivas do veículo;
- 6.3.4 Terminado o prazo deste ajuste e/ou eventuais prorrogações a comodatária deverá restituir o objeto do contrato em bom estado de uso e funcionamento, ressalvado o desgaste natural de uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA **Do Regime**

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação Estadual pertinente.

O empréstimo de que trata o presente contrato é determinado em caráter precário, regido pelos artigos 579 e 585 do Código Civil de 2002, vedada à Comodatária a sua transferência a terceiros ou alteração de seus fins.



CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

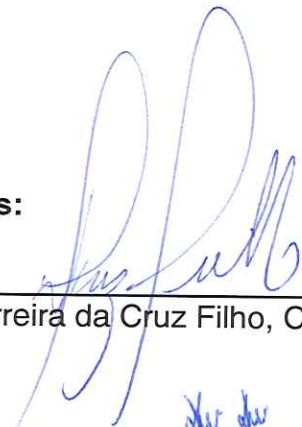
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Martinho Campos, 10 de janeiro de 2022.


FRANCISCO MACCAMINI FILHO – PRESIDENTE DO CONSEP
COMODANTE


RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 7º BPM
COMODATÁRIO

Testemunhas:

1) 
Humberto Ferreira da Cruz Filho, CPF n.º 069.372.366-11, RG n.º 14.080.359, SSP
MG

2) 
Renato Aparecido Sousa Reis, CPF n.º 068.497.826-14, RG n.º 14.178.960, SSP
MG

